



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 03 / 03 / 2000
Através de Juraj

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2000

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações emergenciais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	PADRÃO
04	Professor	20 h semanais	Ref. Magistério

Parágrafo único - Os valores que serão percebidos, correspondem ao respectivo Padrão Referencial do Magistério, de conformidade com a Lei Municipal nº 746/92 de 25 de agosto de 1992 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos obedecerão o disposto nos Arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 744/92 - Regime Jurídico Único, e demais disposições aplicáveis da mesma Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0601	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882014	- MANUT. FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3111	- PESSOAL CIVIL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos três dias do mês de março de 2000.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO